



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 351/97

PMSGO - GAB 31 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, PERÍODO DE 1998- 2001

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de seus atributos legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 03 de dezembro de 1997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Plurianual para o Município, referente ao período de 1998 - 2.001, conforme determina o Art. 165 da Constituição Federal e Art. 35 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Plano estabelece metas e objetivos da administração Pública de forma global, abrangendo as Despesas Correntes e de Capital detalhadas no Anexo que integra esta lei.

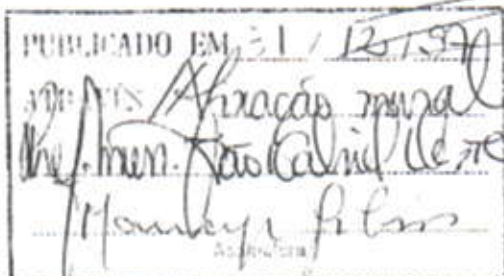
Art. 3º As metas e objetivos serão executadas através das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

Art. 4º As Leis de Diretrizes Orçamentárias poderão incluir em cada exercício as metas aqui estabelecidas na sua totalidade ou não, compatibilizadas com a Despesa e a Receita estimada em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 31 de dezembro de 1997


JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal



PLANO PLURIANUAL 1998 - 2001

PROGRAMA	OBJETIVO
01 - FINANÇAS	
01.01 Fazer acompanhamento da arrecadação do Município;	- buscar junto aos órgãos competentes o aumento da participação do Município, principalmente no ICMS;
01.02 Realizar levantamento dos imóveis rurais e urbanos para obter dados atuais;	- dotar o Município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos de forma coerente;
01.03 Amortização da dívida;	- prover o Município de recursos para pagamento da dívida;
01.04 Revisão do Código Tributário Municipal	- promover o aperfeiçoamento do Código Tributário;
02 - SAÚDE	
02.01 Conclusão e ampliação do Hospital Municipal e aquisição de equipamentos	- proporcionar melhor atendimento na área de saúde;
02.02 Conclusão do sistema de saneamento;	- o sistema de saneamento básico é preventivo, o que proporcionará melhor qualidade de vida aos munícipes;
02.03 Construção de um Centro de Zoonoses;	- prevenir a ocorrência de doenças transmitidas por animais;
02.04 Reforma do Centro de Saúde;	- proporcionar melhor atendimento aos usuários e dotar o Centro de Saúde de melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos servidores



- 02.05 Ampliação e aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde do Bairro Jardim Gramado; : - dotar o Bairro Jardim Gramado de uma unidade de saúde que possa atender às necessidades dos moradores, inclusive com exames básicos;
- 02.06 Aquisição de doze gabinetes odontológicos; : - proporcionar atendimento adequado à demanda, visando atender o Programa Sorriso 2.000;
- 02.07 Aquisição de área para construção de aterro sanitário; : - retirar o depósito de lixo das proximidades do Bairro Jardim Gramado, depositando em local mais adequado;
- 02.08 Aquisição de área e construção da unidade de processamento de lixo tóxico; : - dar destino ao lixo tóxico, evitando problemas relacionados com o meio ambiente;
- 02.09 Construção de unidade de processamento e reciclagem de lixo urbano; : - realizar a separação do lixo e compostagem para reciclagem;
- 02.10 Desenvolver programa de odontologia; : - realizar ações preventivas e curativas em todas as crianças escolares da rede pública de ensino;
- 02.11 Manutenção da farmácia básica, via Fundo M. Saúde : - propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos;
- 02.12 Campanhas de vacinação para erradicação de doenças transmissíveis, via Fundo M. de Saúde; : - complementar as ações de outras esferas de governo, com programas próprios de vacinação;
- 02.13 Manutenção dos postos de saúde, via Fundo M. de Saúde : - dar condições e meios para que os postos de saúde e ambulatórios cumpram suas finalidades;
- 02.14 Manutenção da Secretaria de Saúde; : - propiciar os meios para melhor desempenho da Secretaria de Saúde
- 02.15 Manutenção do sistema de vigilância sanitária; : - atender as necessidades da população quanto à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos comerciais;

- 02.16 Manutenção do hospital municipal, via Fundo M. de Saúde; - atender as necessidades de manutenção do hospital e propiciar assistência médico-hospitalar à população;
- 02.17 Construção de rede de esgoto e águas pluviais na Rua Elvino Ramos Nogueira, margem da BR 163. - terminar com o esgoto a céu-aberto, melhorando o aspecto fito-sanitário daquela via.
- 02.18 Manutenção e ampliação da drenagem pluvial; - dotar as ruas com galerias capazes de absorver e conduzir as águas das chuvas;
- 02.19 Criar um sistema de reciclagem do lixo urbano; - modernizar e aproveitar o lixo urbano, fazendo com que se abra novas opções de emprego;
- 02.20 Adquirir uma unidade móvel equipada com consultório médico-odontológico; - dar atendimento às escolas e à população do interior;
- 02.21 Aquisição de uma ambulância para o Distrito do Areado - viabilizar o transporte dos doentes para a sede;
- 02.22 Construção e manutenção de posto de saúde na Ponte Vermelha; - atender aos doentes com maior brevidade;
- 02.23 Manutenção do sistema SUS - completar com recursos municipais as ações deste sistema;
- 02.24 Construção de uma unidade mista de saúde; - dar melhores condições de atendimento aos doentes no Município;
- 02.25 Construção de unidade incineradora de lixo hospitalar - evitar má destinação do lixo hospitalar no Município;

03 - PROMOÇÃO SOCIAL

- 03.01 Construção de duas Creches no Município; - dar condições às famílias que necessitam trabalhar e deixar os filhos sob cuidados nas Creches;
- 03.02 Ampliação da Creche do Bairro Jardim Gramado; - dar melhores condições de trabalho e de atendimento na Cre

- che, tendo em vista o atendimento à procura de vagas;
- 03.03 Promoção de cursos profissionalizantes; - incentivar a participação da população em cursos dirigidos a dotar o indivíduo de capacidade para o trabalho;
- 03.04 Equipamentos para a creche; - dotar as creches de meios para a consecução de seus objetivos;
- 03.05 Manutenção da Secretaria de Promoção Social; - propiciar os meios necessários para o órgão, a fim de que atinja seus objetivos;
- 03.06 Programa de assistência à profissionalização do menor; - preparação e orientação do menor para o trabalho;
- 03.07 Colaborar com a manutenção da APAE; - propiciar condições e apoio para um melhor atendimento aos portadores de deficiência
- 03.08 Construção de albergue noturno; - atender a população ambulante ou de passagem pelo Município
- 03.09 Criação do sistema de creches domiciliares; - favorecer as mães que trabalham e gerar novos empregos;
- 03.10 Manutenção do conselho tutelar; - propiciar os meios necessários para o pleno funcionamento;
- 03.11 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - dar condições para implantação da política de defesa dos direitos da criança e adolescente;
- 03.12 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; - dar suporte a implantação da política de Assistência Social

- 04- OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS :
- 04.01 Construção de casas populares; - dar melhores condições de moradia às famílias carentes;
- 04.02 Construção de um Ginásio de Esportes no Bairro Jardim Gramado; - dotar o Bairro de um local adequado para a prática de esportes;
- 04.03 Construção de um Estádio Municipal; - dar condições aos munícipes para a prática de esportes em local adequado, inclusive para receber visitantes;
- 04.04 Construção de um Centro Poliesportivo; - incentivar a prática de esportes em todas as modalidades, em local adequado, com equipamentos necessários;
- 04.05 Construção de um anfiteatro municipal; - dotar o Município de um local para a realização de encontros, palestras e atividades ligadas à área escolar;
- 04.06 Ampliação da Escola Municipal Jardim Gramado; - proporcionar atividades de período integral com alunos do Bairro Jardim Gramado;
- 04.07 Reforma e ampliação de todas as escolas municipais; - fazer a manutenção dos prédios escolares e ampliá-los, tendo em vista a mais adequada prestação dos serviços em educação;
- 04.08 Conclusão da pavimentação asfáltica no Município; - dotar todas as ruas do Município de pavimentação asfáltica, com vistas ao conforto dos moradores;
- 04.09 Recuperação de todas as pontes do Município; - evitar problemas de transporte na zona rural do Município para atender os produtores rurais;
- 04.10 Construção de trevos; - proporcionar formas adequadas de tráfego para acessos diversos ao longo da BR 163, evitando acidentes com veículos;

- 04.11 Ampliação e melhoria das ruas paralelas à Rod. BR 163; : - dar melhores condições de trânsito aos veículos, principalmente caminhões que utilizam aquelas vias de trânsito;
- 04.12 Construção de 195 Km de pavimentação asfáltica em estradas vicinais; : - melhorar as condições de tráfego nas principais estradas vicinais do Município;
- 04.13 Construção de galerias de águas pluviais; : - dotar o Município de galerias de águas pluviais nos Bairros Jardim Gramado e COHAB's, juntamente com o Centro da cidade;
- 04.14 Manutenção das estradas vicinais : - permitir tráfego nas estradas sem prejuízos aos usuários;
- 04.15 Melhorias no aeroporto municipal; : - completar as obras de infraestrutura e legalizar sua existência junto ao DAC;
- 04.16 Construção de pontes em estradas vicinais; : - dotar as estradas vicinais de perfeitas condições de tráfego;
- 04.17 Manutenção da Secretaria de Obras; : - dar condições para promover suas atividades;
- 04.18 Manutenção e ampliação do parque rodoviário; : - dar condições para melhor atender os interesses do Município;
- 04.19 Pavimentação nas estradas na área de expansão urbana; : - promover o asfaltamento nas estradas próximas à sede do Município;
- 04.20 Elaboração do Plano Viário do Município; : - estabelecer um projeto técnico, o elenco das estradas integrantes de um plano de vias bem assistidas ;
- 04.21 Construção da rodoviária municipal; : - dar melhores condições aos usuários do transporte;
- 04.22 Construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos; : - atender a população com a instalação de abrigos nos pontos de ônibus;

- 04.23 Pavimentação do itinerário de ônibus; : - melhorar as condições de trafegabilidade na zona urbana com a pavimentação;
- 04.24 Ampliação da iluminação pública e eletrificação rural; : - complementar a iluminação urbana e ampliar a rede rural;
- 04.25 Urbanização de logradouros públicos; : - complementar a arborização nas vias urbanas e praças e promover a construção de calçadas .
- 04.26 Aquisição de um veículo limpa fossa e um bombeiro; : - dispor de veículo próprio para atender as necessidades da população e emergências;
- 04.27 Manutenção de serviços básicos na cidade; : - propiciar atendimento e melhorias na cidade com atendimento eficiente;
- 04.28 Aquisição de equipamentos de limpeza pública; : - provimento de recursos próprios para a manutenção da estrutura de limpeza urbana;
- 04.29 Instalação de lixeiras nas vias urbanas; : - aquisição de lixeiras próprias para as vias, melhorando a limpeza e saúde pública;
- 04.30 Construção de uma praça iluminada, com área de lazer e parque infantil na sede do Distrito do Areado, Bairro Jardim Gramado e Bairro São Gabriel; : - dotar o Distrito e bairros com local para entretenimento e lazer para a população;
- 04.31 Formar e treinar uma equipe de defesa civil; : - atender possíveis casos de incêndio ou calamidade com pessoal treinado;
- 04.32 Construção de sinalização vertical e horizontal do trânsito; : - garantir segurança e informações básicas do trânsito aos motoristas e pedestres;
- 04.33 Construção de duas pontes de concreto ligando o centro ao Bairro Jardim Gramado; : - dar melhores condições de acesso à população do Bairro Jardim Gramado ao centro;

05 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-
PORTO

- 05.01 Melhoria das instalações das escolas municipais; - proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares e desportivas;
- 05.02 Proporcionar meios para a instalação de cursos superiores no Município; - dar condições aos alunos de São Gabriel do Oeste de frequentarem um curso superior permanecendo no Município;
- 05.03 Desenvolvimento de programas específicos na área esportiva; - incentivar os atletas do Município com vista ao aprimoramento de suas potencialidades
- 05.04 aquisição de ônibus; - realizar o transporte escolar com veículos próprios, evitando-se despesas com a contratação.
- 05.05 Construção de campos de futebol em Bairros e Distritos; - dar melhores condições para a prática de esportes;
- 05.06 Programas de incentivo ao esporte amador; - desenvolver o esporte amador em várias modalidades, proporcionando melhor desenvolvimento físico da juventude;
- 05.07 Competições esportivas na área estudantil; - despertar no estudante o espírito esportivo;
- 05.08 Manutenção do ensino público Municipal; - permitir ao Executivo prover a manutenção da rede escolar municipal;
- 05.09 Instituição e manutenção do crédito educativo e bolsas de estudo aos universitários; - favorecer melhores condições ao estudante universitário;
- 05.10 Programas de redução do índice de repetência; - implementar programas para melhor aproveitamento da capacidade dos alunos;
- 05.11 Melhoria no ensino técnico na Escola Agrícola; - promover melhorias no ensino da Escola Agrícola, inclusive com parcerias;

- 05.12 Reparcelamento na Escola Agrícola; : - aquisição de meios para melhorar a estrutura e atendimento na Escola;
- 05.13 Complementação da merenda escolar; : - suprir eventuais falhas no sistema nacional da merenda escolar;
- 05.14 Manutenção da Secretaria de Educação : - prover o funcionamento da Secretaria e ampliar a biblioteca;
- 05.15 Instituir e instalar o museu municipal; : - cultivar as tradições e manter a memória de eventos, costume e história;
- 05.16 Construção da concha acústica e anfiteatro; : - sediar os eventos públicos em todas as áreas;
- 05.17 Manutenção da FUNGAB : - estimular o desenvolvimento da cultura em geral;
- 05.18 Programa de alfabetização de adultos; : - dotar escolas com estrutura para alfabetizar adultos;
- 05.19 Programa de transporte de alunos; : - melhorar o transporte de alunos, principalmente do interior;

06 - AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

- 06.01 Aquisição de área e construção do Parque de Exposições; : - dotar o Município de um local adequado para divulgar suas potencialidades;
- 06.02 Aquisição de área para o Distrito Industrial do Município; : - proporcionar aos interessados local adequado para a instalação de indústria no Município
- 06.03 Aquisição de maquinário para realizar trabalhos de conservação do meio ambiente; : - proteger o meio ambiente e realizar os trabalhos necessários para a conservação do solo;

- 06.04 Aquisição de área; : - implantar uma área de produção de diversos produtos, dando incentivo a pequenos produtores do Município;
- 06.05 Apoio e incentivo à produção de hortifrutigranjeiro; : - apoiar o aumento da produção junto aos pequenos produtores
- 06.06 Programa de apoio às micro-empresas da região; : - apoiar sob todas as formas a instalação de micro-empresas;
- 06.07 Implantação da feira-livre: : - dotar o Município de local adequado para comercializar os produtos que podem ser comercializados na feira;
- 06.08 Incentivo a criação de empresas caseiras; : - apoio para implantação de empresas familiares;
- 06.09 Programa de conservação ambiental; : - educar a população para despertar a consciência da importância da proteção ambiental;
- 06.10 Programa de combate à erosão; : - apoiar de todas as formas as ações de combate à erosão e recuperação de solos degradados;
- 06.11 Programa de apoio à diversificação da atividade rural; : - desenvolver programas de incentivo à diversificação das atividades rurais;
- 06.12 Incentivo à indústria do turismo; : - implantar ações voltadas ao desenvolvimento do turismo;
- 06.13 Campanhas de divulgação das potencialidades do Município: : - divulgar a capacidade do Município para atrair investimentos;
- 06.14 Criar banco de dados : - dotar o Município das informações e dados de todos os setores localizados no Município;
- 06.15 Aquisição de conjunto de máquinas e implementos agrícolas: : - dotar a municipalidade de elementos capazes de ajudar os mini-produtores rurais;
- 06.16 Apoio às indústrias em geral; : - industrializar o Município criando novas fontes de renda e empregos;

06.17 Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Municipal-CODEN	: - propiciar e garantir ao Município o funcionamento do Conselho como entidade de desenvolvimento e de incremento à indústria, comércio e prestadores de serviços;
<hr/>	
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07.01 Informatização de todas as secretarias	: - tornar mais dinâmicos os trabalhos administrativos;
07.02 Realização de treinamento para os servidores da Prefeitura	: - capacitar o pessoal nas diversas áreas da administração;
07.03 Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal	: - proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento aos munícipes;
07.04 Implantação do almoxarifado municipal;	: - dotar o Município de local adequado para acondicionar os bens perecíveis e de expediente;
<hr/>	



PLANO PLURIANUAL - 1997 - 2001
ANEXO II

PROGRAMA	OBJETIVO
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- propiciar condições à Câmara Municipal de atender suas funções legislativas e fiscalizadoras, mediante um aparelho adequado;
01.02 Construção da Câmara Municipal;	- melhorar as instalações da Câmara Municipal;
01.03 Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- melhoria na habilitação do pessoal nas diversas áreas de competência legislativa, dando condições para melhor desempenho de suas funções;
01.04 Aparelhamento para o funcionamento da Câmara Municipal em prédio próprio;	- dotar a Câmara Municipal de estrutura básica para seu funcionamento;
02 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;	- manter a Secretaria com seus custos e encargos, para que seu andamento não seja prejudicado;
02.02 Aquisição de equipamentos e material permanente;	- dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais per-
02.03 Restruturação Administrativa;	- a administração Municipal requer sua modernização face às novas diretrizes, motivo pelo qual é necessária uma constante reestruturação administrativa;
02.04 Melhoria no Centro de Processamento de Dados;	- a informática requer um constante processo de melhorias e atualização;

02.05 Ampliação da Prefeitura Municipal;	: - melhorar as condições de trabalho e atendimento;
<hr/>	
03 - FINANÇAS	:
03.01 amortização da Dívida Fundada;	: - prover de recursos para pagamento de dívidas;
03.02 Ajustar o Código Tributário às alterações constitucionais;	: - promover o ajustamento e o aperfeiçoamento do Código Tributário para melhor suporte da fiscalização;
<hr/>	
04 - SAÚDE E SANEAMENTO	:
04.01 Atendimento médico-odontológico;	: - prestar este atendimento aos estudantes, visando melhor desenvolvimento físico e, em consequência, um melhor aproveitamento escolar;
04.02 Manutenção da farmácia básica, via Fundo Municipal de Saúde;	: - propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos;
04.03 Campanhas de vacinação para erradicação de doenças transmissíveis, Via Fundo Municipal de Saúde;	: - complementar as ações de outras esferas de Governo, com programas próprios de vacinação;
04.04 Manutenção dos Postos de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde;	: - dar condições e meios para que os Postos de Saúde e Ambulatórios cumpram suas finalidades;
04.05 Manutenção da Secretaria de Saúde;	: - propiciar os meios para melhor desempenho da Secretaria de Saúde;
04.06 Manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária;	: - atender as necessidades da população quanto à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos comerciais;
04.07 Manutenção do Hospital Municipal, via Fundo Municipal	: - atender as necessidades de Manutenção do Hospital e pro-

- de Saúde; :
: piciar assistência médico-hos-
: pitalar à população carente
: do Município;
- 04.08 Construção de rede de es- :
goto e águas pluviais na Rua El- :
vino Ramos Nogueira, na margem :
da BR 163; :
: - acabar com o esgoto à "célula a-
berta", melhorando assim, o
: aspecto fito- sanitário da-
: quele via urbana;
- 04.09 Construção de lixeira a- :
grotóxica; :
: - centralizar em pontos estraté-
: gicos do Município, o depósi-
: to de lixo agrotóxico, visan-
: do a manutenção do meio ambi-
: ente;
- 04.10 Construção de esgoto sa- :
nitário e estação de tratamento; :
: - dotar a municipalidade de ma-
: is um complemento voltado ao
: bem- estar e à saúde dos mu-
: nicipes, atendendo normas bá-
: sicas da OMS;
- 04.11 Manutenção e ampliação da :
drenagem pluvial; :
: - dotar as ruas de galerias ca-
: pazes de absorver e conduzir
: as águas das chuvas que ocor-
: rem em boa parte do ano, evi-
: tando prejuízos ao asfalto,
: meio- fio e passeio;
- 04.12 Criar um sistema de reci- :
clagem do lixo urbano; :
: - modernizar e aproveitar o li-
: xo urbano, fazendo com que se
: abra novas opções de emprego
: no Município;
- 04.13 Aquisição de uma unidade :
móvel equipada com consultório :
médico- odontológico; :
: - dar atendimento às escolas e
: à população do interior do
: Município;
- 04.14 Aquisição de uma ambulân- :
cia para o Distrito do Areado; :
: - viabilizar o transporte dos
: doentes do Distrito para a se-
: de do Município;
- 04.15 Construção e manutenção :
do poço artesiano do Distrito :
de Ponte Vermelha; :
: - melhorar as condições de água
: para os moradores;
- 04.16 Construção e manutenção :
de Posto de Saúde no Distrito de :
Ponte Vermelha; :
: - atender aos doentes com maior
: brevidade;

- 04.17 Manutenção do Sistema SUS: - completar com recursos municipais, as ações deste sistema;
-
- 05 - PROMOÇÃO SOCIAL
- 05.01 Construção de Creches; - oferecer melhores condições às crianças de mães que precisam participar com seu trabalho;
- 05.02 Equipamentos para Creche; - dotar as Creches de meios para a consecução de seus objetivos;
- 05.03 Construção de casas por mutirão; - melhoria das condições de moradia da população carente;
- 05.04 Manutenção da Secretaria de Promoção Social; - propiciar os meios necessários para o órgão, a fim de que atinja seus objetivos;
- 05.05 Programa de assistência à profissionalização do menor; - preparação e orientação do menor no mercado de trabalho;
- 05.06 Aquisição de equipamentos para a Promoção Social; - adequar meios e equipamentos à promoção Social, para melhor atendimento à população
- 05.07 Construção de lavanderias comunitárias; - prover de locais apropriados onde as lavadeiras possam desenvolver suas atividades;
- 05.08 Subsidiar a manutenção da APAE de São Gabriel do Oeste; - propiciar condições e apoio para um melhor atendimento aos excepcionais;
- 05.09 Construção de albergue noturno; - atender à população ambulante ou de passagem por São Gabriel do Oeste;
- 05.10 Cursos profissionalizantes; - capacitação de mão-de-obra para dar condições sócio-econômicas aos indivíduos;
- 05.11 Criação de sistema de Creches Domiciliares; - favorecer as mães que trabalham e gerar novos empregos;

- 05.12 Incentivar a criação de cooperativa dos funcionários municipais; : - viabilizar produtos básicos com preços mais acessíveis;
- 05.13 Manutenção do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste; : - propiciar os meios necessários para o seu pleno funcionamento;
-
- 06 - ESPORTE E LAZER
- 06.01 Construção de campos de futebol em Bairros e Distritos; : - dar condições para a prática de esportes;
- 06.02 Programas de incentivo ao esporte amador; : - desenvolver o esporte amador em várias modalidades, proporcionando um melhor desenvolvimento físico da juventude;
- 06.03 Competições esportivas na área estudantil; : - despertar no estudante o interesse pelo esporte;
- 06.04 Construção de parques infantis nos Bairros e Distritos; : - oferecer às crianças locais apropriados ao lazer, recreação e convivência social;
- 06.05 Construir um Parque Poliesportivo; : - oferecer à população um local para praticar vários esportes tais como: atletismo, ciclismo, arremesso, jogos de quadra, ginástica olímpica, natação, etc...
-
- 07 - OBRAS E TRANSPORTES
- 07.01 Manutenção das estradas vicinais; : - permitir condições de manutenção e expansão das estradas vicinais;
- 07.02 Construção de praças nos Bairros e Distritos; : - dotar os logradouros públicos nos Bairros e Distritos, de condições de uso, lazer e entretenimento;
- 07.03 Melhorias no Aeroporto Municipal; : - completar as obras de infraestrutura e legalizar sua existência junto ao Departamento de Aviação Civil - DAC;

- 07.04 Construção de pontes em estradas vicinais; : - dotar as estradas vicinais de perfeitas condições de trafegabilidade;
- 07.05 Manutenção da Secretaria de Obras; : - dotar a Secretaria de Obras de condições para promover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
- 07.06 Manutenção e ampliação do Parque Rodoviário; : - permitir ao Poder Executivo os recursos para a manutenção e aquisição de maquinários para o atendimento dos interesses municipais;
- 07.07 Melhoria nos acessos às propriedades rurais e estradas vicinais; : - dentro das possibilidades, atender aos proprietários rurais na melhoria dos acessos às suas propriedades;
- 07.08 Pavimentação das estradas na área de expansão urbana; : - promover o asfaltamento das estradas próximas à sede do Município que demandam Parque de Exposições, Distrito Industrial, Aeroporto, etc.
- 07.09 Elaboração do Plano Viário do Município; : - estabelecer em Projeto Técnico, o elenco das estradas integrantes de um plano de vias assistidas e enquadradas às exigências de suficiência;
- 07.10 Construção da Rodoviária Municipal; : - dar melhores condições aos usuários do transporte coletivo urbano intermunicipal e interestadual;
- 07.11 Construção de uma ponte sobre o Rio Baixadão, ligando o Distrito do Areado à região das Furnas; : - favorecer a Bacia Leiteira da região das Furnas;
- 07.12 Construção de Galerias Pluviais; : - dotar a região de uma rede de galerias para a coleta de água que impeça a formação de erosão e demais problemas típicos das temporadas de chuva

- 07.13 Construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos e na Rod. BR 163; : - atender a população com a instalação de pontos de ônibus;
- 07.14 Pavimentação do itinerário de ônibus; : - melhorar as condições de trafegabilidade na zona urbana com a pavimentação de todas as ruas do itinerário das lotações;
- 07.15 Ampliação da iluminação pública; : - complementar a iluminação urbana e ampliar a sua rede atual;
- 07.16 Urbanização de logradouros públicos; : - complementar a arborização nas vias urbanas e praças públicas, e promover a construção de calçadas e logradouros
- 07.17 Pavimentação das vias urbanas; : - prover o Poder Executivo de meios para a execução de um plano de pavimentação que seja viável para a população;
- 07.18 Aquisição de um caminhão limpa fossa e um veículo bombeiro; : - dispor de um veículo próprio para atendimento das necessidades de limpeza das fossas e também dispor de um veículo específico para atendimento a incêndios no Município;
- 07.19 Manutenção de serviços básicos da cidade; : - suprimento permanente de necessidades para manutenção de serviços básicos da cidade, propiciando atendimento e melhoria;
- 07.20 Aquisição de equipamentos de limpeza pública; : - provimento de recursos próprios para a manutenção da estrutura de limpeza urbana;
- 07.21 Instalação de lixeiras nas vias urbanas; : - aquisição de lixeiros próprios para as vias urbanas, melhorando o aspecto de limpeza e saúde pública;
- 07.22 Construção de uma praça iluminada com áreas de lazer e : - dotar o Distrito e Bairros com local aprazível para coló

- parque infantil na sede do Distrito do Areado, Bairro Jardim Gramado e Bairro São Gabriel;
- 07.23 Formar e treinar uma equipe de Defesa Civil;
- 07.24 Ampliação da pavimentação asfáltica;
- 07.25 Construção de sinalização vertical e horizontal do trânsito;
- 07.26 Construção de três pontes de concreto com passarela, ligando o centro da cidade com o Bairro Jardim Gramado;

quios, entretenimento e lazer para a população;

- atender possíveis casos de incêndio ou calamidade pública, com pessoal treinado para este fim;

- dar continuidade ao atual programa de asfaltamento das ruas urbanas, indo ao encontro dos anseios da coletividade, priorizando os locais mais habitados;

- garantir segurança básica no trânsito do Município aos motoristas e usuários das vias públicas do Município;

- dar melhores condições à população do Bairro Jardim Gramado ao centro da cidade.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 Manutenção do ensino público municipal;

- permitir ao Executivo condições de prover a permanente assistência e manutenção da rede escolar municipal;

08.02 Instituição e manutenção do Crédito Educativo e Bolsas de Estudo aos estudantes universitários;

- favorecer melhores condições ao estudante universitário, estimulando-o à formação profissional;

08.03 Programas de redução do índice de repetência;

- implementar programas e aulas suplementares, para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução da repetência e evasão escolar;

08.04 Melhoria do ensino técnico na Escola Agrícola;

- promover a aquisição de meios que venham a melhorar o ensino técnico;

- 08.05 Reparcelamento da Escola Agrícola; : - aquisição de aparelhagem, maquinário e estrutura que possibilitem melhorias e aumento da capacidade de atendimento;
- 08.06 Aquisição de ônibus escolar; : - atender o transporte urbano e rural de estudantes;
- 08.07 Complementado da Merenda Escolar; : - prover os meios de suprir eventuais falhas do Sistema Nacional de Merenda Escolar e melhorando as suas condições;
- 08.08 Manutenção da Secretaria de educação; : - prover de meios o funcionamento da Secretaria Municipal de educação e suas ações de assistência a educandos, ampliação de bibliotecas, comemorações cívicas e culturais;
- 08.09 Instituir e instalar o Museu Municipal; : - cultivar as tradições e manter a memória de eventos, costumes, história, etc...
- 08.10 Construção da Concha Acústica e Anfiteatro; : - sediar todos os eventos públicos da área recreativa, cultural, social e política
- 08.11 Manutenção da fundação Cultural de São Gabriel do Oeste; : - estimular o desenvolvimento da cultura artística em geral preservação do patrimônio histórico e artístico municipal;
- 08.12 Programa de alfabetização de adultos; : - dotar as escolas municipais de meios para funcionamento de cursos que possibilitem aos adultos a alfabetização;
- 08.13 Programas de transporte de alunos; : - dotar de transportes de alunos, regiões onde haja implantação de Escola Polo;
- 08.14 Aquisição de ônibus de passageiros; : - favorecer o transporte de estudantes desportistas de nosso Município;
-
- 09 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO :
 09.01 Apoio e incentivo à pro- : - implantação de uma política

- dução de hortifrutigranjeiros; : de apoio para o aumento da
: produção de hortifrutigran-
: jeiros;
- 09.02 Programas de apoio às mi- - apoiar sob forma de subven-
croempresas da região; : ção e fortalecimento de re-
: cursos técnicos a continui-
: dade de implantação do Pro-
: jeto Microempresas;
- 09.03 Programa de combate à e- - apoiar de todas as formas
rosão; : as ações de combate à erosão
: e recuperação de solos degrada-
: dos;
- 09.04 Programa de conservação : - desenvolver atividades no sen-
ambiental; : tido de educar o povo e os in-
: vestimentos na manutenção do
: controle ambiental;
- 09.05 Implantação da Feira Li- - implantar pavilhão para pos-
vre; : tos de venda e implementar
: recursos no sentido de melho-
: rar e ampliar a feira livre;
- 09.06 Incentivo à criação de : - apoio a técnicas e financia-
empresas caseiras; : mento para instalações de em-
: presas caseiras;
- 09.07 Programa de apoio à di- - desenvolver programas de in-
versificação da atividade rural : centivo e apoio à diversifi-
: cação de atividades rurais;
- 09.08 Incentivo à Indústria do : - implementar programas e ações
Turismo; : destinadas ao desenvolvimento
: da Indústria do Turismo
- 09.09 Campanhas de divulgação : - divulgar o Município para a-
das potencialidades do Município: trair investimentos em diver-
via meios de comunicação falada : sas áreas;
e televisionada a nível nacional:
- 09.10 Criar banco de dados; : - dotar o Município das informa-
: ções e dados de todos os se-
: tores ativos e inativos;
- 09.11 Aquisição de um conjunto : - dotar a municipalidade de e-
de máquinas e implementos agrí- : lementos capazes de ajudar os
colas; : mini-produtores rurais, favo-
: recendo, assim, uma melhor
: produtividade e fixação do
: homem no meio rural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 954/97

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sidrolândia-MS., para o exercício de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL D^o SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sidrolândia-MS., para o exercício financeiro de 1998, estima a receita e fixa as despesas em igual valor de R\$ 9.100.000,00 (Nove milhões e cem mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte detalhamento:

I. RECEITA DO TESOUREIRO			
1.1	RECEITAS CORRENTES		
	- Receita Tributária	R\$ 1.000.000,00	
	- Receita Patrimonial	R\$ 40.000,00	
	- Transferências Correntes	R\$ 6.365.000,00	
	- Outras Receitas Correntes	R\$ 1.365.000,00	R\$ 8.770.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL		
	- Operações de Crédito	R\$ 10.000,00	
	- Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	
	- Amort. De Empréstimos	R\$ 0,00	
	- Transfer. De Capital	R\$ 300.000,00	
	- Outras Receitas de cap.	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
	TOTAL		R\$ 9.100.000,00

Artigo 3.º - A DESPESA total do Orçamento incide a R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 7.683.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais) e o Orçamento de Seguridade Social em 1.417.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil reais).

Artigo 4.º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte detalhamento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 6.632.800,00
Despesas de Capital	R\$ 2.467.200,00
TOTAL	R\$ 9.100.000,00

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

0100 Câmara Municipal R\$ 690.000,00

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 270.000,00
0300 Assessoria Jurídica	R\$ 158.000,00
0400 Assessoria de Imprensa	R\$ 102.000,00
0500 Secretaria Mun. De Administração	R\$ 266.000,00
0600 Secretaria Mun. De Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	R\$ 1.987.000,00
0700 Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.809.600,00
0800 Secretaria Mun. De Saúde e Higiene Pública	R\$ 835.000,00
0900 Secretaria Mun. De Promoção Social	R\$ 600.000,00

1800 Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico	R\$ 221.000,00
1100 Encargos Gerais do Município	R\$ 851.400,00
1200 Secretaria Mun. De Finanças	R\$ 310.000,00
Total da Despesa com recursos do Tesouro	R\$ 9.100.000,00

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I e III do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8.º do Art. 165, e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambas da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;
II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Artigo 6.º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Artigo 7.º - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1998, em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

II - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1998, em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

III - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a

Secretaria Municipal de Promoção Social, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1998, em R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais).

IV - O orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Sidrolândia (PREVILÂNDIA), vinculado aos Encargos Gerais do Município, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1998, em R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Artigo 8.º - As autorizações contidas nos artigos 5.º e 6.º desta Lei, são extensivas aos orçamentos dos Fundos de que tratam os incisos I e IV do Art. 7.º

Artigo 9.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 10.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Aos doze dias do mês de dezembro de 1997.

ENELVO IRADI FELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 958/97

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA para o triênio de 1998 a 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Sidrolândia-MS., para o triênio 1998/2000, consistido pelos anexos integrantes desta Lei, estima para o período as Despesas de capital em R\$ 8.709.216,00 (oito milhões, setecentos e nove mil e dezessete reais).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimadas no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1998/2000, são assim distribuídos:

Recursos de Capital	1998	1999	2000	TOTAL
Superv. do Orç. Correntes	2.137.200,00	2.457.780,00	2.949.336,00	7.544.316,00
Operação de Crédito	10.000,00	11.500,00	13.800,00	35.300,00
Alienação de Bens	20.000,00	23.000,00	27.600,00	70.600,00
Transf. De Capital	300.000,00	343.000,00	414.000,00	1.057.000,00
TOTAL	2.467.200,00	2.837.280,00	3.404.736,00	8.709.216,00

Art. 3.º - As DESPESAS DE CAPITAL, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, destinar-se-ão na seguinte forma:

Despesa Função	1998	1999	2000	TOTAL
01 - Legislativo	155.200,00	178.480,00	214.176,00	547.856,00
03 - Adm. e Planej.	703.000,00	808.450,00	970.140,00	2.481.590,00
04 - Agricultura	80.000,00	92.000,00	110.400,00	282.400,00
06 - educac. e Cultura	411.000,00	472.650,00	567.180,00	1.450.830,00
09 - Energia e Rec. Min.	15.000,00	17.250,00	20.700,00	52.950,00
10 - Habit. E Habitaç.	603.000,00	693.450,00	832.140,00	2.128.590,00
11 - Indust. Com. e Serv.	10.000,00	11.500,00	13.800,00	35.300,00
13 - Saúde e Saneamento	300.000,00	343.000,00	414.000,00	1.057.000,00
15 - Assist. e Previd.	61.000,00	70.150,00	84.180,00	215.330,00
16 - Transporte	129.000,00	148.350,00	178.020,00	455.370,00
TOTAL	2.467.200,00	2.837.280,00	3.404.736,00	8.709.216,00

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, ser criados novos, suprimidos ou reformulados Projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.999 e 2000, estimadas a preço de 1998, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes a esses exercícios.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Aos treze dias do mês de dezembro de 1997

ENELVO IRADI FELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 350/97

PMSGO - GAB 31 DE DEZEMBRO DE 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 1997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.219.210,00 (onze milhões, duzentos e dezanove mil, duzentos e dez reais).

§ 1.º - O Orçamento- Programa da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal é de R\$ 9.526.400,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais).

§ 2.º - O Orçamento do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto é de R\$ 592.810,00 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e dez

- reais)
- § 3º - O Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- § 4º - O Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Assistência Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- § 5º - O Orçamento-Programa do Fundo de Desenvolvimento Municipal é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- § 6º - O Orçamento-Programa da FUNGAB- Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- § 7º - O Orçamento-Programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.583.010,00
11 - Receita Tributária	R\$ 1.781.600,00
12 - Receita de Contribuições	R\$ 82.000,00
13 - Receita Patrimonial	R\$ 71.555,00
15 - Receita Industrial	R\$ 540.095,00
16 - Receita de Serviços	R\$ 67.000,00
17 - Transf. Correntes	R\$ 6.206.850,00
19 - Outras Receitas Correntes	R\$ 832.910,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.636.200,00
21 - Operações de Crédito	R\$ 10.000,00
22 - Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
23 - Amortização Empréstimos	R\$ 30.000,00
24 - Transferência de Capital	R\$ 1.566.200,00
25 - Outras Receitas de Capital	R\$ 20.000,00
03 - TOTAL DA RECEITA	R\$ 11.219.210,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 11.219.210,00
01 - Legislativa	R\$ 580.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 3.119.000,00
04 - Agricultura	R\$ 226.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	R\$ 270.000,00
08 - Educação, Cultura e Desporto	R\$ 3.005.700,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$ 100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 1.045.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.905.810,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 967.700,00
02 - POR PROGRAMAS	R\$ 11.219.210,00
01 - Processo Legislativo	R\$ 580.000,00
07 - Administração	R\$ 2.217.184,20
08 - Administração Financeira	R\$ 1.172.000,00
13 - Organização Agrária	R\$ 226.000,00
40 - Programas Integrados	R\$ 270.000,00
41 - Educação Criança 0 a 6 anos	R\$ 147.200,00
42 - Ensino Fundamental	R\$ 2.674.500,00
46 - Educação Física e Desp.	R\$ 34.000,00
48 - Cultura	R\$ 150.000,00
51 - Energia Elétrica	R\$ 100.000,00
58 - Urbanismo	R\$ 1.045.000,00
75 - Saúde	R\$ 1.313.000,00
76 - Saneamento	R\$ 331.485,50
81 - Assistência	R\$ 967.700,00
84 - PASEP	R\$ 3.140,30
03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 11.219.210,00
01 - Despesas Correntes	R\$ 8.301.628,00
02 - Despesas de Capital	R\$ 2.917.582,00
04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.219.210,00
01 - Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	R\$ 580.000,00
02 - Poder Executivo	R\$ 8.946.400,00
01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 174.000,00
02 - Secr. Adm. e Planej.	R\$ 1.172.000,00
03 - Secr. Educação Cultural	R\$ 2.905.700,00
04 - Secr. Obras Serv. Públ.	R\$ 2.988.000,00
05 - Secretaria de Saúde	R\$ 813.000,00
06 - Secretaria de Agricultura	R\$ 226.000,00

07 - Secr. Promoção Social R\$ 667.700,00

03 - Fundos/Autorquias R\$ 1.692.810,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar, em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nos termos do Art. 165, § 8º da Constituição Federal.
- II - Abrir Crédito Adicional Suplementares na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até 20% (vinte por cento) do total do Orçamento, utilizando como recurso a anulação de dotações.
- III - Repassar à Câmara Municipal o Duodécimo, nos termos determinados na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respeitada a arrecadação efetiva do mês.
- IV - Promover a correção deste Orçamento-Programa em 1º de janeiro de 1998, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 31 de dezembro de 1997

JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 351/97

PMSGO - GAB 31 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, PERÍODO DE 1998-2001

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de seus atributos legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 03 de dezembro de 1997, e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Plurianual para o Município, referente ao período de 1998 - 2001, conforme determina o Art. 165 da Constituição Federal e Art. 35 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Plano estabelece metas e objetivos da administração Pública de forma global, abrangendo as Despesas Correntes e de Capital detalhadas no Anexo que integra esta lei.

Art. 3º As metas e objetivos serão executadas através das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

Art. 4º As Leis de Diretrizes Orçamentárias poderão incluir em cada exercício as metas aqui estabelecidas na sua totalidade ou não, compatibilizadas com a Despesa e a Receita estimada em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 31 de dezembro de 1997

JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/98

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ônibus urbano - capacidade 40 lugares, ano fabricação igual ou superior a 90.
ABERTURA: 23/01/98, às 08:00 hs, no Prédio da Prefeitura Municipal Inocência-MS.
EDITAL: Pode ser adquirido, pelas firmas cadastradas, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito à Rua João Batista Parreiras, 48 - Centro - Inocência - MS, mediante indenização de R\$ 45,00.
Modalidade: menor preço.
Inocência - MS, 08 de janeiro de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.